



**INVEST
MINAS**

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Agência de Promoção de Investimentos de Minas Gerais

Gerência Administrativa e Financeira

Resposta P.E. 02 - INVESTMINAS/GEAF

Belo Horizonte, 15 de abril de 2026.

PROCEDIMENTO DAS ESTATAIS Nº 04/2026

Pedido de Esclarecimento nº 02

Interessada: TELEFÔNICA BRASIL S/A.

Recebimento: 10/04/2026 – por e-mail institucional

I – DO RECEBIMENTO E DA TEMPESTIVIDADE

A Invest Minas recebeu, via e-mail institucional (licitacao@investminas.mg.gov.br), em 10/04/2026, pedido de esclarecimento referente ao Procedimento das Estatais nº 04/2026, encaminhado pela empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62.

O pedido de esclarecimento foi apresentado dentro do prazo previsto e de acordo com o procedimento determinado no edital, razão pela qual é considerado tempestivo e será devidamente respondido.

II – DAS RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS

O pedido de esclarecimento apresentado pela interessada será analisado e respondido de forma individualizada, ponto a ponto, assegurando-se que cada questionamento seja examinado à luz do conteúdo integral do edital e da legislação aplicável.

A seguir, procedem-se às respostas específicas a cada item, mantendo-se a ordem e numeração apresentadas pela interessada (com transcrição literal das perguntas enviadas).

QUESTÕES TÉCNICAS – SERVIDORES E CAPACIDADE

1. O quantitativo inicial de 15 servidores virtuais é considerado capacidade mínima contratada durante todo o contrato, independentemente de uso efetivo?

Resposta: Sim, Os 15 servidores são o mínimo garantido, o pagamento ocorre independente do uso, exige provisionamento contínuo.

2. Esses servidores podem ser agrupados em clusters compartilhados, mantendo isolamento lógico, ou devem ser executados em hosts exclusivamente dedicados?

Resposta: Pode usar infraestrutura compartilhada com isolamento lógico.

3. Existe possibilidade de revisão do perfil de vCPU e memória dos servidores iniciais após a migração, sem alteração do valor contratual?

Resposta: Sim, poderá ter revisão com autorização da contratante.

4. Os ambientes legados (Windows Server 2008 R2 e CentOS 6.x) poderão ser mantidos sem obrigação de upgrade ou hardening adicional, desde que gerenciados e monitorados?

Resposta: SIM.

5. Para o servidor de banco de dados SQL Server, será fornecido licenciamento próprio do cliente (BYOL) ou a contratada deve considerar licenciamento integral incluso no preço?

Resposta: A licença deverá ser fornecida pela contratada no ato da contratação.

QUESTÕES TÉCNICAS – CLOUD COMPUTING E GOVERNANÇA

1. A plataforma de Cloud exigida deve ser obrigatoriamente compatível com nuvem pública (Azure / AWS / GCP) desde o início, ou apenas preparada para futura integração?

Resposta: Não é exigida compatibilidade ou operação imediata com provedores específicos de nuvem pública (Azure, AWS, GCP). A solução deve estar preparada para integração futura com nuvens públicas, garantindo interoperabilidade com o ambiente contratado, conforme previsto no Termo de Referência.

2. O portal de autosserviço e governança deverá ser exposto diretamente aos usuários da Invest Minas, ou poderá ser operado apenas pela contratada mediante solicitações?

Resposta: O portal de autosserviço deverá ser disponibilizado para acesso da Invest Minas, permitindo a visualização e interação com o ambiente contratado, bem como o gerenciamento das instâncias virtuais. Portanto, não poderá ser restrito à operação exclusiva pela contratada.

3. Os requisitos de FinOps, automação e IA podem ser atendidos por solução integrada da contratada?

Resposta: Sim.

4. A automação de abertura e fechamento de tickets deverá estar integrada a um ITSM específico do cliente, ou pode utilizar a ferramenta da contratada?

Resposta: Deverá ser uma ferramenta disponibilizada pela contratada.

5. Considerando que o Lote 1 trata da contratação de serviços de Data Center com elevada criticidade, exigências rigorosas de SLA, certificações específicas (incluindo TIER III e ISO/IEC 27017 e 27018) e controle operacional integral pela contratada, solicitamos esclarecer se serão aceitas soluções em que:

a) camada de virtualização, computação ou infraestrutura como serviço seja executada sobre plataformas de nuvem pública de terceiros, ainda que com recursos dedicados ou tecnologias de virtualização amplamente consolidadas; ou

b) o ambiente ofertado esteja sujeito a controles operacionais, políticas de segurança, janelas de manutenção ou SLAs definidos por provedores externos à contratada

c) Alternativamente, confirmamos o entendimento de que o edital requer que a solução de virtualização e cloud esteja integralmente sob domínio técnico, operacional e contratual da própria contratada, em ambiente de Data Center próprio ou sob sua gestão direta, não sendo admitidas arquiteturas dependentes de provedores de nuvem pública de terceiros para a entrega do objeto principal.

d) Esse entendimento está correto?

Resposta: O entendimento está correto, solução de virtualização e cloud devem estar

integralmente sob domínio técnico, operacional e contratual da própria contratada, em ambiente de Data Center próprio ou sob sua gestão direta, não sendo admitidas arquiteturas dependentes de provedores de nuvem pública de terceiros para a entrega do objeto principal

QUESTÕES TÉCNICAS – BACKUP, DR E CONTINUIDADE

1. O edital exige apenas backup, ou há obrigatoriedade implícita de ambiente de Disaster Recovery ativo?

Resposta: A contratada deverá ter um plano de Disaster Recovery com Tempo de Recuperação (RTO – Recovery Time Objective) e Ponto de Recuperação (RPO – Recovery Point Objective)

2. Existe exigência de RPO e RTO diferenciados por tipo de sistema ou servidor?

Resposta: Não, o RPO e RTO deve ser igual para todos os servidores.

3. A retenção de backups deve considerar retenções legais específicas definidas pela Invest Minas?

Resposta: A retenção de backups deve considerar no mínimo o que está contido em "14. PROTEÇÃO DOS DADOS (BACKUP)" do TERMO DE REFERÊNCIA, entretanto, havendo configuração mais benéfica para a Invest Minas, poderá ser incrementada.

4. A restauração de dados para testes periódicos faz parte do escopo contratado ou será solicitada sob demanda?

Resposta: Escopo contratado.

QUESTÕES OPERACIONAIS – MIGRAÇÃO E TRANSIÇÃO

1. Existe inventário técnico formal do ambiente atual a ser disponibilizado antes do início da migração?

Resposta: Será fornecido um inventário técnico dos servidores, aplicações e configurações atuais.

2. O prazo de até 30 dias para migração poderá ser ajustado mediante plano técnico validado pela contratante?

Resposta: Não. A migração não poderá ultrapassar os 30 dias.

3. A migração poderá ocorrer em fases sucessivas, com ambientes coexistindo temporariamente?

Resposta: SIM

4. Existe restrição absoluta quanto a janelas de indisponibilidade programada durante a migração?

Resposta: Não possuímos sistemas com serviços ininterruptos (24x7). Dessa forma, eventuais janelas de indisponibilidade programada poderão ser acordadas entre as partes, devendo ser preferencialmente realizadas em horários de menor impacto aos usuários (ex.: período noturno ou madrugada), sem prejuízo aos níveis de serviço estabelecidos.

7. QUESTÕES COMERCIAIS – PREÇO, ESCOPO E FATURAMENTO

1. O valor mensal global deve cobrir integralmente todos os itens do edital, inclusive serviços de migração, sem qualquer faturamento adicional?

Resposta: SIM, o valor global deve cobrir integralmente o edital.

2. Os valores da tabela de preços unitários para acréscimos e decréscimos permanecerão fixos por toda a vigência contratual?

Resposta: Não. Os valores da tabela de preços unitários para acréscimos e decréscimos não permanecerão fixos durante toda a vigência contratual, uma vez que também estarão sujeitos ao reajuste contratual, nos termos previstos no edital e na minuta de contrato.

3. Em caso de redução do escopo (decréscimo de capacidade), a contratada está obrigada a reduzir proporcionalmente o valor mensal, conforme os unitários apresentados?

Resposta: SIM, qualquer alteração no escopo deve ter o valor contratual alterado, proporcionalmente ao item incluído ou excluído.

4. Existe previsão de reequilíbrio econômico-financeiro em situações excepcionais (ex.: aumento abrupto de custo de energia ou licenciamento)?

Resposta: Sim. Há previsão de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em situações excepcionais, nos termos do edital, da minuta contratual e da legislação aplicável. Ressalta-se que eventual pleito de reequilíbrio deverá ser formalmente instruído pela contratada, acompanhado de documentação comprobatória, estando sujeito à análise técnica e jurídica da Invest Minas, não sendo automático, mas condicionado à verificação dos pressupostos legais e contratuais.

5. O reajuste contratual será aplicado exclusivamente pelo IPCA, conforme edital, ou há outra metodologia prevista?

Resposta: O reajuste contratual observará o índice e a metodologia expressamente previstos no edital e na minuta contratual, sendo aplicado, como regra, pelo IPCA, não havendo previsão de metodologia diversa.

8. QUESTÕES CONTRATUAIS E DE RESPONSABILIDADE

1. Na hipótese de encerramento contratual, a transição assistida de até 90 dias será onerosa ou sem custo adicional?

Resposta: SEM CUSTO para o contratante.

2. Considerando que o edital veda a cessão total ou parcial do objeto, mas admite a subcontratação em casos específicos, solicitamos esclarecer se será permitida a subcontratação de componentes técnicos especializados do Lote 1 (tais como infraestrutura física de Data Center, conectividade WAN ou ferramentas específicas de segurança e automação), desde que:

a) contratada permaneça integralmente responsável pelo cumprimento do objeto, SLAs, penalidades e obrigações contratuais;

b) a gestão, governança, faturamento, suporte, NOC e interface com a Invest Minas sejam realizados exclusivamente pela contratada;

c) não haja qualquer relação contratual direta entre a Invest Minas e os subcontratados.

Resposta: Não será permitida a subcontratação do Serviço Fim de Data Center, composto por infraestrutura física principal hospedada nas dependências do provedor do serviço. Poderão ser subcontratados serviços necessários para a conexão do Data Center com a rede da CONTRATANTE.

3. Considerando que o edital exige as certificações ISO/IEC 27001, ISO/IEC 27017 e ISO/IEC 27018, solicitamos esclarecer se será aceita, para fins de habilitação técnica do Lote 1, proposta em que:

a) A contratada possua certificação ISO/IEC 27001 vigente, abrangendo seu Sistema de Gestão de Segurança da Informação; e

b) as certificações ISO/IEC 27017 e ISO/IEC 27018 estejam associadas especificamente de nuvem ou ao provedor de serviços cloud efetivamente utilizado na prestação dos serviços, ainda que emitidas em nome de parceiro tecnológico ou operador da infraestrutura, desde que tais certificações sejam válidas, vigentes, auditáveis e cubram integralmente o escopo do serviço contratado; e

c) a contratada permaneça integralmente responsável pela execução do objeto, cumprimento de SLAs, segurança da informação, proteção de dados e obrigações contratuais perante a Invest Minas.

d) Esse entendimento é aceitável para atendimento aos requisitos de certificação previstos no edital

Resposta: As certificações exigidas no edital deverão ser apresentadas pela própria CONTRATADA, sendo requisitos de habilitação técnica vinculados diretamente ao prestador do serviço.

III – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ressalta-se, por oportuno, que o procedimento licitatório em referência foi estruturado e conduzido em estrita observância às disposições da Lei nº 13.303/2016, que rege o regime jurídico das empresas estatais, bem como ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Invest Minas. Eventuais particularidades procedimentais identificadas decorrem das especificidades desse regime jurídico próprio, o qual apresenta distinções relevantes em relação à Lei nº 14.133/2021, aplicada apenas de forma subsidiária, nos termos do edital.

Conforme previsto no item 3.2, "e", do edital, as respostas acima foram formuladas com o apoio da gerência interessada (Gerência de Gestão de Projetos e Tecnologia da Informação) e da Gerência Jurídica da Invest Minas.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações aderem ao edital, dele fazendo parte, vinculando a Invest Minas, os licitantes e os demais interessados.

Claudio Saldanha Corgozinho

Agente de Contratação

Invest Minas



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Saldanha Corgozinho, Técnico Administrativo**, em 15/04/2026, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **137653060** e o código CRC **A1917017**.

Referência: Processo nº 5130.01.0000442/2025-29

SEI nº 137653060